



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REPRESENTAÇÃO N. 15 /2016**  
**(Da Mesa)**

Representa em face do Deputado Delegado Éder Mauro, em razão da prática de atos atentatórios do decoro parlamentar.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, nos termos do art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 240, II e § 1º, e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em reunião ocorrida em 15 de dezembro de 2016, adotando como fundamento de decisão o Parecer do Senhor Deputado Claudio Cajado, Corregedor Parlamentar, que acolheu o pedido formulado no Processo n. 124.220/2015, instaurado com base no Ato da Mesa n. 37/2009, cujo inteiro teor faz parte integrante desta Representação, RESOLVE, por unanimidade, oferecer REPRESENTAÇÃO em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro, como incursão nas condutas previstas nos arts. 3º, IV, e 5º, X, e, por conseguinte, na sanção prevista no art. 10, III, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Participaram da votação os Senhores Deputados Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrilli, Terceira-Secretária; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do *caput* do art. 21-E do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 9º, § 2º, I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala de Reuniões, 15 de dezembro de 2016.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente